

LEI MUNICIPAL Nº486/2012.

De, 26 de outubro de 2012.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a **PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013, no valor global de R\$ 10.330.000,00 (Dez Milhões Trezentos e Trinta Mil Reais), envolvendo recursos de todas as fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da seguridade social, contemplando despesas de apoio ao poder judiciário, todas as despesas dos poderes legislativo e Executivo, e todas as despesas do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal será detalhado, até o nível dos projetos e das Atividades, que acompanhará a Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados os órgão, as unidades, as funções, as sub-funções, os projetos e as atividades, e as operações especiais.



§ 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita orçada e as despesas fixadas em valores iguais a R\$ 10.330.000,00 (Dez Milhões Trezentos e Trinta Mil Reais).

Parágrafo único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos municipais.

I – a receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	10.352.265,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	703.450,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	500,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00
RECEITA INDUSTRIAL	350,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.463.565,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.328.319,00
OPERAÇÃO DE CREDITO	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00
TRASNFERENCIAS DE CAPITAL	1.287.719,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.350.584,00)
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.350.584,00)
TOTAL GERAL DA RECEITA	10.330.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 10.330.000,00 (Dez Milhões Trezentos e Trinta Mil Reais). Assim desdobrado:



I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 7.004.400,00 (Sete Milhões e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

II – no Orçamento da Seguridade Social, em 3.325.600,00 (Três Milhões Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	700.000,00
02	JUDICIARIA	35.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.713.400,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	12.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	526.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	8.000,00
10	SAUDE	2.074.000,00
12	EDUCAÇÃO	2.799.600,00
13	CULTURA	50.000,00
15	URBANISMO	1.123.300,00
16	HABITAÇÃO	20.000,00
17	SEANEAMENTO	310.700,00
18	GESTAO AMBIENTAL	8.000,00
20	AGRICULTURA	190.500,00
26	TRANSPORTE	435.000,00
27	DESPORTO E LAZER	177.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	37.000,00
TOTAL GERAL		10.330.000,00



2. POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Função	Descrição	Valor
CAMARA MUNICIPAL DE TALISMA		
01	LEGISLATIVA	700.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	700.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA		
02	JUDICIARIA	35.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.713.400,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	12.000,00
12	EDUCAÇÃO	2.799.600,00
13	CULTURA	50.000,00
15	URBANISMO	1.123.300,00
16	HABITAÇÃO	20.000,00
17	SEANEAMENTO	310.700,00
18	GESTAO AMBIENTAL	8.000,00
20	AGRICULTURA	190.500,00
26	TRANSPORTE	435.000,00
27	DESPORTO E LAZER	177.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	37.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.972.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAUDE	2.074.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.074.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL	526.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	8.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	584.000,00
	TOTAL GERAL	10.330.000,00

[Handwritten signatures and stamps]



3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	8.429.900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.932.300,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	21.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.476.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.863.100,00
INVESTIMENTOS	1.811.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	52.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	37.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	37.000,00
TOTAL DA DESPESA	10.330.000,00

Parágrafo único – integram o orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2013, estima a Receita em R\$ 2.074.000,00 (Dois Milhões e Setenta e Quatro Mil Reais), sendo Transferências Correntes R\$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) e as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$ 1.529.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Nove Mil Reais) e fixa as despesas em R\$ 2.074.000,00 (Dois Milhões e Setenta e Quatro Mil Reais).

§1º - A Receita será realizada mediante transferência de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



1. RECEITA CORRENTE.....	R\$	545.000,00
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	R\$	545.000,00
SOMA.....	R\$	545.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	1.529.000,00
TOTAL.....	R\$	2.074.000,00

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTE.....	R\$	1.778.900,00
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	533.500,00
3.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	1.245.400,00
SOMA.....	R\$	1.778.900,00

DESPESA DE CAPITAL.....	R\$	295.100,00
4.4 INVESTIMENTOS.....	R\$	295.100,00
TOTAL GERAL.....	R\$	2.074.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013, estima a Receita em R\$ \$ 584.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), sendo Transferências Correntes R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) e as transferência financeiras do tesouro municipal em R\$ 494.000,00(Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais) e fixa as despesas em R\$ 584.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)



§1º - A Receita será realizada mediante transferência de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

2. RECEITA CORRENTE	R\$ 90.000,00
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 90.000,00
SOMA	R\$ 90.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	R\$ 494.000,00
TOTAL	R\$ 584.000,00

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTE	R\$ 447.000,00
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 209.000,00
3.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 238.000,00
SOMA	R\$ 447.000,00

DESPESA DE CAPITAL	R\$ 137.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	R\$ 137.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 584.000,00



CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

II - abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada, em relação aos valores autorizados nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) reserva de contingência;
- b) excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei e em seus créditos adicionais autorizados;
- d) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) operações de crédito autorizadas.

Parágrafo único. Excluem-se do limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais destinados a pessoal e encargos, à reserva de contingência, à amortização de dívidas e seus encargos, aos recursos de convênios, aos contratos firmados e às contrapartidas.



CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ART. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

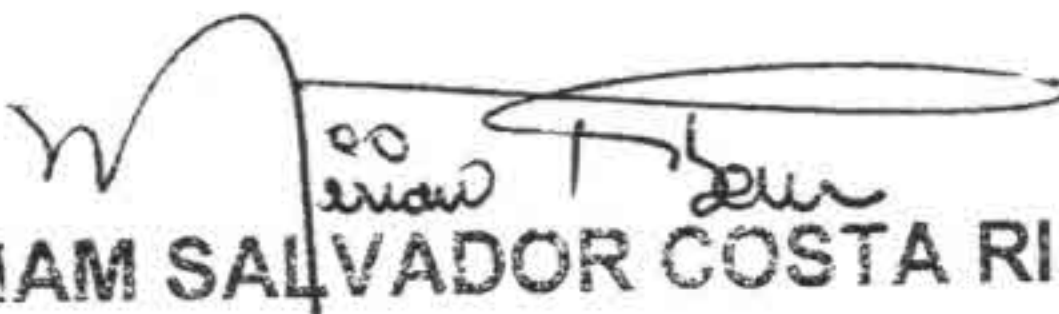
Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-la as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2013.

Art. 11 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, e fundos especiais deverão integrar o orçamento do município.

Art. 12 – Fica o Plano Plurianual – PPA 2010-2013 atualizado aos correntes e de capital conforme os valores previstos nessa lei.

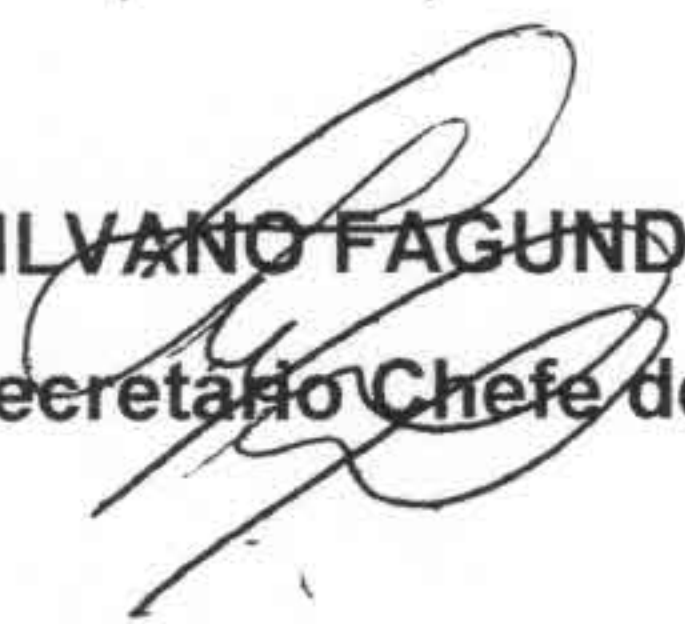
Art. 13 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (26/10/2012).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal
Miriam Salvador Costa Ribeiro
Prefeita

**CERTIDÃO:**

"Certificamos para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 486/2012, de 26/10/2012, a qual versa sobre: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013", foram afixadas no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal para conhecimento público na presente data (art. 37 caput da Constituição Federal/princípio da publicidade dos atos públicos)


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete.